PPSA
PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.012/2026

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DO FÓRUM TÉCNICO PPSA E DO BALANÇO 2026: A) AMBIENTAÇÃO E CENOGRAFIA; B) EQUIPAMENTOS DE APOIO; C) AUDIOVISUAL E SONORIZAÇÃO; D) EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO TÉCNICA E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS; E) MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS: ITENS DESTINADOS AO PALCO, ÁREAS DE APOIO E DEMAIS AMBIENTES PREVISTOS; F) EQUIPE OPERACIONAL.

www.presalpetroleo.gov.br

A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA,** doravante denominada **PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do Sistema de Compras do Governo Federal **("COMPRASNET")**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; com o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PPSA** ("**RILC-PPSA**") de 01/01/2025, disponível no endereço eletrônico https://www.presalpetroleo.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/ e, no que for aplicável, com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e com o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 30 de novembro de 2026
Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)
Sítio: www.gov.br/compras

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e na coordenação da infraestrutura complementar do **Fórum Técnico PPSA e do Balanço 2026**, composta dos seguintes itens: a) ambientação e cenografia; b) equipamentos de apoio; c) audiovisual e sonorização; d) equipamentos e serviços para iluminação técnica e ambientação dos espaços; e) mobiliário e estruturas: itens destinados ao palco, áreas de apoio e demais ambientes previstos; e f) equipe operacional, previstos para **10 de dezembro de 2026**, no Hotel Prodigy Santos Dumont, no Rio de Janeiro, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

2.3. O julgamento será pelo critério **Menor Preço por global.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2026 na rubrica 2.299.000.000, eventos, seminários e convenções.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ("SICAF") e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 **Dúvidas sobre o COMPRASNET**:

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: https://gov.br/atendimento, ou pelo telefone 0800 978 9001.

4.4. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico**:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do **art. 101** - IMPEDIMENTOS NAS LICITAÇÕES DA **PPSA**, a seguir transcrito:

*"Art. 101 Estarão impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela **PPSA**:*
I - As pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

*II - As pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do art. 149 e no art. 150, ambos do RILC-**PPSA**;*
III - As pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União.
IV - As pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
Parágrafo único - Os impedimentos referidos neste artigo serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria Geral da União, e outros sistemas cadastrais pertinentes que estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.4.3 Terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.8. A Pessoa Jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação poderá participar da licitação, desde que demonstrada a sua capacidade econômico-financeira de executar o objeto.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

5.1.1. À descrição do objeto ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as **seguintes orientações**:

a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar **o valor da sua proposta na planilha de preços;**

b) O detalhamento de valores ofertados pela licitante será informado por meio do preenchimento da planilha de preços, do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital;

c) Os valores deverão ser expressos em **Real (R$)** no sistema COMPRASNET, com **atenção ao preenchimento das 4 (quatro) casas decimais** exigidas pelo sistema.

5.1.3. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso X III, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET.**

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, no respectivo **Anexo II – Modelo de Proposta** e no **Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual**.

5.3. O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação quando solicitada pelo Pregoeiro, o preenchimento incorreto da(s) proposta(s), inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial, ajustada ao preço final ofertado pela licitante melhor colocada ao final da etapa de lances do sistema, será solicitada pelo pregoeiro e deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no **Anexo II – Modelo de Proposta** deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do COMPRASNET, conforme disposto no **item 5** deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os documentos de habilitação, exigidos no item 13 e seus subitens deste Edital, serão solicitados, pelo pregoeiro, para a licitante melhor classificada ao final da sessão de lances da sala de disputa do sistema COMPRASNET e assim, sucessivamente, à medida que as licitantes forem sendo desclassificadas por não atenderem as condições de habilitação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a sua proposta.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta implicará a plena, integral e irretratável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.gov.br/compras**.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio para mensagens da sala de disputa do **COMPRASNET**.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio, através de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes, no chat do sistema **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva na sala de disputa, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances sucessivos e decrescentes, a partir do valor de sua proposta inicial, observando-se os intervalos mínimos de **R$ 1 mil (hum mil reais),** sendo aceitos somente os lances inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este lance ser superior ou inferior ao menor valor ofertado no sistema pelos demais licitantes.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema **COMPRASNET**.

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET,** utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após terminada a fase de disputa, com a definição do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação de habilitação, prevista no item 13 deste edital, bem como da proposta adequada ao valor final ofertado, conforme **Anexo II – Modelo de Proposta**, no **prazo de 2 (duas) horas** e os examinará junto com a equipe de apoio.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e convocará a próxima colocada para encaminhamento da documentação conforme itens 11.1 e 12.1, acima, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

12.4. A PPSA**, na fase de julgamento da proposta melhor colocada,** realizará análise da compatibilidade dos preços unitários com os valores de mercado, podendo desclassificar propostas que apresentem preços unitários manifestamente elevados ou inexequíveis, ainda que o valor global esteja compatível, após a realização de Diligenciamentos que forem necessários.

12.4. **Direito de preferência e critério de desempate**:

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006)**: Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.5 Procedimentos que serão adotados em caso de Empate:

12.5.1. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991,
IV - sorteio.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta, ou em caso de empate, aquele que ficar em primeiro lugar após a aplicação dos critérios de desempate acima elencados, será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro excluirá o licitante do certame por não preencher os requisitos de participação;

13.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela licitante.

13.4. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e salvas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme subitens 5.1.4 a 5.1.7 deste Edital.

13.5. O licitante que apresentar habilitação parcial inválida, que será verificada por meio da função *"Situação do Fornecedor"*, no SICAF, ou que não for cadastrado no SICAF, deverá apresentar os documentos que supram tal habilitação, conforme a seguir:

13.5.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.5.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
d) prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa (CND).

13.5.3. **Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA , o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

13.5.3.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da proponente deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

13.5.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o atestado deverá demonstrar experiência na organização ou produção de pelo menos um evento com público mínimo de 150 participantes, contemplando as seguintes atividades:

a) coordenação de equipe operacional; e
b) fornecimento ou gestão integrada de estrutura de palco, sonorização e iluminação.

O quantitativo, correspondente a 50% do público estimado, considera o entendimento da Súmula n.º 263 do TCU, quanto à proporcionalidade das exigências de qualificação técnica.

13.5.3.2.1. A comprovação do quantitativo mínimo de participantes deverá ser realizada por meio de atestado referente a um único evento, não sendo admitido o somatório de públicos de eventos distintos para atingir o quantitativo exigido, tendo em vista a necessidade de demonstrar experiência na coordenação simultânea das equipes operacionais e da infraestrutura técnica em uma mesma operação.

13.5.3.1.3. O documento deverá conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, a descrição do objeto fornecido, o período de execução/fornecimento, a avaliação satisfatória do fornecimento, o nome, cargo/função, o telefone ou e-mail de contato do(s) representante(s) da entidade emissora do atestado.

13.5.5. **Relativo à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício ("DRE"), exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme subitens abaixo:

a.1) Para os licitantes **obrigados à apresentação da Escrituração Contábil Digital ("ECD")**, nos termos da legislação vigente, especialmente da IN n.º 2.003/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"): Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Recibo de Entrega da ECD e Termos de Abertura e Encerramento;

a.2) Para os licitantes **dispensados da apresentação da Escrituração Contábil Digital ("ECD")**, conforme a IN n.º 2.003/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente registrados, autenticados e arquivados na respectiva Junta Comercial, assinados pelo Contador com CRC: Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício ("DRE").

a.3) O patrimônio líquido do licitante deverá ser positivo, observada a seguinte condição:

Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > R$ 0,00

b) No caso de licitante **constituído no exercício em que se realizar a licitação**, deverá ser apresentado balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado pelo Contador com CRC e arquivado na respectiva Junta Comercial.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não serão aceitas certidões sem indicação de prazo de validade, salvo aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação.

13.6. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.5.3, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.5.3, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.11 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção ***"Enviar Anexo"*** no **COMPRASNET**, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.11. **Do Saneamento da Proposta e da Habilitação**:

13.11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.11.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer da etapa de julgamento e/ou etapa de habilitação, respeitado o disposto no **art. 44** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até **3(três) dias úteis**, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

14.3 Se o Pregoeiro mantiver a sua decisão, o Recurso será submetido à Autoridade Competente para proferir a decisão em até **10 (dez) dias úteis**.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. O adjudicatário será convocado pela **PPSA** para assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1. O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **PPSA**.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, ou apresentar restrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público

Federal – CADIN, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a **PPSA** e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **www.gov.br/compras**, por meio do *link Acesso livre* > *Pregões* > *Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a **PPSA**, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br** .

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A **PPSA** poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da **PPSA** na *internet*: https://www.presalpetroleo.gov.br/licitacoes/busca-de-licitacoes/

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da **PPSA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

18.3. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

18.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA** caso:

18.5.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – **CADIN**;

18.5.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.5.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **PPSA**. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

18.5.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 101, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.5.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da **PPSA**, estabelecidas, respectivamente, nos documentos *"Código de Conduta e Integridade"* e *"Política Anticorrupção"*, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.5.5.1. Código de Conduta e Integridade:
http://www.presalpetroleo.gov.br/**PPSA**/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.5.5.2. Política Anticorrupção:
http://www.presalpetroleo.gov.br/**PPSA**/conteudo/politica_anticorrupcao_.pdf

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

18.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.8. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA,** na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

18.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.10. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é o Diretor-Presidente em conjunto com outro diretor da PPSA.

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO POR:

Wander Azevedo
Diretor de Gestão Administrativa

Luis Fernando Paroli
Diretor Presidente

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico *"***TR – Fórum Técnico e Balanço 2026.pdf***"* em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. OBJETO
2. DADOS REFERENCIAIS
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. OBRIGAÇÕES DA PPSA
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
10. FISCALIZAÇÃO
11. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO
12. ANEXOS

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA
Gerência de Licitações e Contratos
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro
CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.012/2026

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R$ _____ (___**valor por extenso**___) para o fornecimento e a coordenação da infraestrutura complementar do **Fórum Técnico PPSA e do Balanço 2026**, composta dos seguintes itens: a) ambientação e cenografia; b) equipamentos de apoio; c) audiovisual e sonorização; d) equipamentos e serviços para iluminação técnica e ambientação dos espaços; e) mobiliário e estruturas: itens destinados ao palco, áreas de apoio e demais ambientes previstos; e f) equipe operacional, previstos para **10 de dezembro de 2026**, no Hotel Prodigy Santos Dumont, no Rio de Janeiro.

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA.**

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 do Edital e seus subitens.

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: **nome, cargo, telefone e *e-mail***).

_____, _____ de _____ de 2026

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

PLANILHA DE PREÇOS

(O Arquivo Excel para preenchimento está anexo ao Edital)

PLANILHA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2026

NOME DA EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA:
NOME/EMAIL/TEL. DE CONTATO:

CONTRATAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO FÓRUM + BALANÇO P PSA 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Bloco 1					0,00
PALCO \| Prédio/Piso	Protocloval no Estande 19x2 com altura de 40cm, Fornecido com Carpete preto e escada (caso ou em perfeito estado). Com execução de responsabilidade técnica. Transporte, montagem e desmontagem incluso.	Unidade	1	0,00	0,00
MOBILIÁRIO DE PALCO \| Púlpito	Mesa ou em perfeito estado, em acrílico transparente, com suporte para água e microfone, com a logo da PPSA. O material deve ser entregue, montado, limpo no local e recolhido, conforme programação do evento.	Unidade	1	0,00	0,00
MOBILIÁRIO DE PALCO \| Poltrona de palco	Poltrona em madeira maciça, nova ou em perfeito estado, em couro sintético ou ecológico, na cor branca. O material deve ser entregue, montado, limpo no local e recolhido, conforme programação do evento.	Unidade	6	0,00	0,00
MOBILIÁRIO DE PALCO \| Mesa de apoio	Mesa para ser usada como apoio no palco, entre as poltronas. Estrutura em madeira ou tampo redondo de vidro.	Unidade	3	0,00	0,00
MOBILIÁRIO DE PALCO \| Apoio de microfones (pedestal de mesa)	Pedestal de mesa para microfone.	Unidade	6	0,00	0,00
PLENÁRIO DE PALCO \| Estrutura central de Q15 no tamanho 6,35 x 3,65 + Q6 Lona envelopada 7,65 x 6,35	Rueda e depósito composto por estrutura central Q15 6,35 x 3,65m e lona envelopada de 7,65 +6,35 m, com impressão colorida em alta resolução, inclui montagem, fixação, acabamento e desmontagem.	Unidade	1	0,00	0,00
LED \| 02 Painel P3 de led de 6 x 4 (E Sistema e Imputs painel + 01 Estrutura para painel led 1m acima do chão fornado com carpete preto	Dois painéis de LED P3, cada um medindo 6 x 4 m, com processadores de vídeo, sistema de controle e cone dores para entrada e saída. Inclui estruturas elevadas a 1 m do piso, revestidas com carpete preto, montagem, cabeamento e operação. Os painéis devem estar alinhados ao fundo do palco.	Unidade	2	0,00	0,00
LED - (Totem de LED 1,90x 0,6) (programação do evento e posicionamento dos eventos)	Totem de LED medindo 1,90 x 0,60 m, destinado à exibição da programação e à sinalização dos ambientes do evento. Inclui estrutura de sustentação, sistema de controle, instalação e operação. Um totem estará situado no Metrô e outro será para sinalização do evento. Ambos serão para programação do evento no foyer. As artes serão enviadas pela PPSA.	Unidade	2	0,00	0,00
LED - (Portal entrada recepção centro de convenções Prodigy	Portal de LED já existente na entrada da recepção do Centro de Convenções Prodigy, destinado à identificação e comunicação visual do evento. Responsável por conteúdo.	Unidade	1	0,00	0,00
VÍDEO \| 01 Posicador de slides Cue Light	Sistema profissional de sinalização e controle de apresentações (Cue Light) de longa distância. Carregado e com disponibilidade de gilhas ou baterias extras, se necessário.	Unidade	1	0,00	0,00
VÍDEO, SOM, CREDENCIAMENTO \| Notebook Core i7	Notebook com processador Intel Core i7 ou equivalente, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB e tela mínima de 15 polegadas. Deve incluir sistema operacional atualizado, carregador e conexões compatíveis com os equipamentos do evento.	Unidade	2	0,00	0,00
VÍDEO Notebook Nitro ou game	Notebook de alto desempenho, tipo Nitro ou equivalente, com processador Intel Core i7, memória RAM mínima de 16 GB, SSD de 512 GB e placa de vídeo dedicada. Deve possuir saída HDMI e capacidade para operar softwares de gerenciamento e edição do conteúdo em painel de LED.	Unidade	1	0,00	0,00
VÍDEO \| TV 43" para exibição do painel/artes, Slides e Vídeo	Televisor de LED de 43" e 50" com suporte ou pedestal (1+01=06)	Unidade	1	0,00	0,00
VÍDEO \| 01 Distribuidor HDMI	Distribuidor Switcher HDMI 4K/60Hz 4x1 (out)	Unidade	1	0,00	0,00
SOM \| Sonorização completa para 300 pessoas	Sonorização completa com seis caixas e uma mesa com conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 3x3 para integração com o notebook utilizada na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente.	Unidade	1	0,00	0,00
SOM \| Microfone sem fio	Microfone bastão com fixa/ antena de microfone. Devidamente instalado e testado, funcionamento contínuo de bateria. Cabeamento incluso, quando necessário.	Unidade	4	0,00	0,00
SOM \| Microfone gooseneck (púlpito)	Gooseneck, devidamente instalado e testado, conectado ao sistema de transmissão com funcionamento contínuo de bateria. Cabeamento incluso, quando necessário.	Unidade	1	0,00	0,00
LUZ \| Par Led (iluminação ambiente) –	Refletor PAR LED, destinado à iluminação cênica e à ambientação de espaços. Inclui instalação, cabeamento e acessórios necessários ao funcionamento.	Unidade	40	0,00	0,00
LUZ \| Grid de luz para palco (04 cols, 04 moving, 6k par led, 02 fresnel)	Estrutura de iluminação composta por 4 refletores COB LED, 4 moving heads, 4 refletores PAR LED e 2 refletores Fresnel. Inclui montagem, fixação, cabeamento e programação, a ser operado durante o evento.	Unidade	1	0,00	0,00
LUZ \| Ribalta (para luz ba ta - 7) e para a backdrop (8)	Ribalta LED , destinada à iluminação de luzes e backdrop. Previsão de 7 unidades para a luz e 8 para backdrop. Inclui instalação e cabeamento.	Unidade	15	0,00	0,00
LUZ \| Mesa de Luz	Equipamento de direção ao controle, a programação e à operação dos refletores e demais dispositivos de iluminação cênica instalados no evento. Inclui cabos, conexões e acessórios necessários ao funcionamento.	Unidade	1	0,00	0,00
LUZ \|No-break	Nobreak com potência compatível com os equipamentos conectados, destinado à proteção e à continuidade temporária do sistema de iluminação em caso de oscilação ou interrupção de energia.	Unidade	1	0,00	0,00
LUZ \|Régua de extensão	Régua com, no mínimo, cinco tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136), corrente nominal de 10 A e proteção contra sobrecarga, acompanhada de cabo de extensão com, no mínimo, 5 metros.	Unidade	2	0,00	0,00
LUZ \|Totem eletricidade foyer	Ponto para distribuição de energia elétrica no foyer, com tomadas em quantidade e padrão compatíveis para carregamento de celulares. Inclui cabeamento, instalação, proteção elétrica e acabamento adequado ao ambiente.	Unidade	1	0,00	0,00
DECORAÇÃO \| FONDEAN/ACRÍLICO/PVC PARA TOTEM \| Estrutura de Q15 6,35m 3,65+Q3 Lona envelopada 6,70 x 2,30 (Arte de responsabilidade do cliente até 7 d.u. antes do evento)	Backdrop composto por estrutura em Q15, medindo 6,35 m x 3,65 m, e lona envelopada de 6,70 m x 2,30 m, com impressão colorida em alta resolução. A arte será fornecida pela contratante até sete dias úteis antes do evento.	Unidade	1	0,00	0,00
DECORAÇÃO \| Mesa bistrô	Mesa alta com tampo redondo e estrutura em ferro, em madeira ou metal com acabamento fosco/preto. Inclui montagem, posicionamento e retirada.	Unidade	8	0,00	0,00
DECORAÇÃO \| Cadeiras altas -	Cadeiras altas para mesas bistrô, em couro sintético ou tecido, com encosto, apoio para os pés e estrutura em madeira ou metal. Inclui transporte, disposição e retirada.	Unidade	8	0,00	0,00
DECORAÇÃO \| Vasos grandes de plantas para foyer	Vasos decorativos de grande porte, com plantas naturais, destinados à ambientação do foyer. Inclui composição, transporte, instalação e retirada.	Unidade	4	0,00	0,00
RECEPÇÃO \| Impressora de etiqueta (credenciamento)	Impressora para impressão de etiquetas. As etiquetas deverão ser fornecidas pela contratada em material térmico em quantidade ideal para os participantes do evento, considerando as sobras em virtude de erros e problemas de impressão.	Unidade	1	0,00	0,00
RECEPÇÃO \|Notebook Core i7 para impressora	Notebook com processador Intel Core i7 ou equivalente, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB e tela mínima de 15 polegadas. Deve incluir sistema operacional atualizado, carregador e conexões compatíveis com os equipamentos do evento.	Unidade	1	0,00	0,00
Bloco 2					0,00
DECORAÇÃO \| Vasos grandes de plantas (natural)	Vasos decorativos de grande porte, com plantas naturais, destinados à ambientação do foyer. Inclui composição, transporte, instalação e retirada.	Unidade	6	0,00	0,00
DECORAÇÃO \| Arranjos pequenos de flores para mesa bistrô (natural)	Arranjo floral natural de pequeno porte, adequado às mesas bistrô, composto por flores e folhagens da estação, em recipiente decorativo compatível com a ambientação.	Unidade	20	0,00	0,00
DECORAÇÃO \| Arranjos médios de flores para mesa (natural)	Arranjo floral natural de médio porte, composto por flores e folhagens da estação, em recipiente decorativo adequado. A composição deverá permitir a interação e a visibilidade entre os convidados.	Unidade	10	0,00	0,00
LUZ \| Torre + Q15 com 1 moving em cada	Torre em estrutura de alumínio Q15, com base estável e um moving head instalado em cada torre. Inclui montagem, fixação, cabeamento, posicionamento e desmontagem.	Unidade	2	0,00	0,00
LUZ \| Mesa de luz	Equipamento de direção ao controle, à programação e à operação dos refletores e demais dispositivos de iluminação cênica instalados no evento. Inclui cabos, conexões e acessórios necessários ao funcionamento.	Unidade	1	0,00	0,00
PALCO \| Prédio/Piso/ no tamanho 6x2 e alto cada 40cm, fornado com carpete preto e escada	Palco praticável medindo 6 x 2 m e 40 cm de altura, revestido com carpete preto e equipado com escada de uso ass. Inclui montagem, acabamento, desmontagem e desmontagem.	Unidade	1	0,00	0,00
RUNNER DE PALCO \| Estrutura central de Q15 no tamanho 3 x 1 + 01 Lona envelopada 2,20 x 1,20	Rueda e depósito composto por estrutura central Q15 de 3 x 1 m e lona envelopada de 2,20 + 1,20m, com impressão colorida em alta resolução, inclui montagem, fixação, acabamento e desmontagem.	Unidade	1	0,00	0,00
SOM \| Sonorização completa para 200 pessoas	Sistema completo de sonorização, dimensionado para público de até 200 pessoas, com cabos e acessórios. Inclui montagem, operação e desmontagem ao final do evento. Microfones, inclui um sem fio e outro, A ser operado durante o evento.	Unidade	1	0,00	0,00
VIMANDA LATERAL \| Caixa de som (pré-produzida e sonda do Vitrô Palco + Cabeamento)	Caixas de som dimensionadas para reprodução, de valores de lateral, a mesma contendo do sonoro ao longo e toda Rua, inclui distribuição de sinal, cabeamento, instalação e testes.	Unidade	3	0,00	0,00
VIMANDA LATERAL \| Backdrop para foto, 6,3 x 2,3 + 01 Lona envelopada 6,7 x 2,5 (Arte de responsabilidade do cliente até 7 dias antes do evento)	Backdrop de 6,30 x 2,30 m, com estrutura estável e lona envelopada de 6,50 x 2,50m, impressa em alta resolução. A arte será fornecida pela contratante até sete dias antes do evento.	Unidade	1	0,00	0,00
Pagamento ÁLad	Musicistas/cantores diretos autorais de execução musical ao local, conforme repertório. A quantidade deverá apresentar o respectivo comprovante de pagamento.	Unidade	1	0,00	0,00
SOM \| Microfone bastão sem fio + antena de microfone	Microfone de mão sem fio profissional, com receptor e antena compatíveis, destinados a falas e apresentações. Inclui pilha ou bateria, instalação, configuração e testes.	Unidade	1	0,00	0,00
LUZ \| Par Led (iluminação cênica) – varadal/lateral fundo palco	Refletor PAR LED, destinado à iluminação cênica e à ambientação de espaços. Inclui instalação, cabeamento e acessórios necessários ao funcionamento.	Unidade	40	0,00	0,00
DECORAÇÃO \| Mesas bistrôs	Mesa alta com tampo redondo e estrutura em ferro, em madeira ou metal com acabamento fosco/preto. Inclui montagem, posicionamento e retirada.	Unidade	20	0,00	0,00
DECORAÇÃO \|Cadeiras altas -	Cadeiras altas para mesas bistrô, em couro sintético ou tecido, com encosto, apoio para os pés e estrutura em madeira ou metal. Inclui transporte, disposição e retirada.	Unidade	40	0,00	0,00
VIMANDA LATERAL \| Ribalta	Ribalta LED , destinada à iluminação de luzes e backdrop. Previsão de 7 unidades para a luz e 8 para backdrop. Inclui instalação e cabeamento.	Unidade	7	0,00	0,00
Equipe 1					0,00
APOIO \| monta, desmonta e carrega	Profissional capacitado e devidamente uniformizado com a identificação da empresa, para prestar serviço de carregador com experiência em atuação de apoio de bastidores, feiras, congressos, seminários, festas e etc. Movimentar mobiliários e materiais em geral, auxiliando na montagem e desmontagem de estruturas. Carregar e descarregar equipamentos e volumes.	-	12	0,00	0,00
Operador de audiovisual	Instalação, operação e suporte técnico de equipamentos de informática, internet, sonorização e projeção. O serviço deverá ser executado por profissional dotado e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	-	2	0,00	0,00
Operador de LED	Responsável por montar, configurar, monitorar e controlar painéis de LED, sendo capaz de resolver falhas técnicas.	-	2	0,00	0,00
Operador de som	Instalação, configuração, passagem de som, operação e monitoramento do sistema de sonorização durante todo o evento. Deve possuir ser disponível desde os testes até o encerramento das atividades.	-	3	0,00	0,00
LUZ \| Operador de luz	Profissional capacitado com experiência e com conhecimentos específicos de montagem e operação de iluminação, . Responsável por instalação, testes, ajustes e operação do sistema de iluminação.	-	3	0,00	0,00
EQUIPE\| Coordenador de eventos	Representante da contratada com ampla experiência em organização de eventos, acompanhando todo o processo para garantir o cumprimento do contratado. Presente no local do evento, com antecedência mínima de 2 horas do início do evento, para as reuniões necessárias. Responsável por todos os prestadores. Uniforme social confortável e preferencialmente preto, camisa social, aspecto e meia social. Entre as atribuições: a) Coordenação de todas as atividades a serem executadas durante o evento, por meio de supervisão dos serviços de forma ordena, bem como pela correta de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período de montagem até a desmontagem; b) Supervisão da montagem e desmontagem do evento, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços contratados; c) Preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento: crachás / certificados/impressos / pastas sinalização e outros; d) Coordenação de montagem das caixa para as sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes e convidados e da sala de imprensa; e) Coordenar a ornamentação, disposição dos mobiliários e decoração dos ambientes; f) Coordenação e atendimento dos participantes, convidados e palestrantes, juntamente com equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas. Organização e controle do cerimonial das sessões de abertura e encerramento; g) Supervisão do controle diário de todas as atividades do evento e seu cabo; h) Atendimento e controle de toda a programação, incluindo o atendimento nas salas e respectivos auditórios (distribuição e monitoramento de formulários – pesquisas/avaliações / atendimento aos palestrantes e ouvintes).	-	3	0,00	0,00
RECEPCIONISTAS \|	Profissional capacitado para prestar auxílio durante todos o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, operacionar a distribuição de microfones, auxiliar e o endereçamento e a distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvida e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como: dinamismo e simpatia. Habilidade em lidar com pessoas. Boa comunicação, conforme descrito no portal e experiência geral.	-	4	0,00	0,00
RECEPCIONISTAS \|Bilíngue	Profissional capacitado para prestar auxílio durante todos o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, operacionar a distribuição de microfones, auxiliar e o endereçamento e a distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvida e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, além de ter características pessoais como: dinamismo e simpatia. Habilidade em lidar com pessoas. Boa comunicação, conforme descrito no portal e domínio do idioma inglês. Traje: conforme o cor porte e layouts social pedido.	-	2	0,00	0,00
EQUIPE\| Brigadista	Profissional com treinamento em brigada de incêndio, registrado/emitido pelo Corpo de Bombeiros, e devendo estar apto a desempenhar as tarefas de, a qualquer custo solicitado, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e acionar o controle das emergências até a chegada do Corpo de Bombeiros.	unidade	2	0,00	0,00
EQUIPE\| Mestre de cerimônias bilíngue	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, incluindo em cerimônia técnico-científica, noções com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação e poder de improviso no cerimonial. Domínio do língua portuguesa e da língua inglesa.	unidade	1	0,00	0,00
EQUIPE\| Segurança não armado	Profissional uniformizado, capacitado e legalmente habilitado para realizar controle de acesso, orientação do público e apoio à segurança do evento, com porte de arma.	unidade	5	0,00	0,00
EQUIPE\| Fotógrafo (serviço deve incluir a entrega de fotos, em quantidade limites - até 80) para o evento 2	Fotógrafo profissional para cobertura do até 10 horas, com equipamento próprio. Incluir entrega de todas as fotografias tratadas digitalmente, em alta resolução e ao limite predeterminado de quantidade.	unidade	2	0,00	0,00
EQUIPE\| Cinegrafista (serviço deve incluir imagens brutas e até editado de até dois minutos) - até 01	Profissional para captação audiovisual por até dez horas, com equipamento próprio. Incluir entrega das imagens brutas e de um vídeo editado, com duração e até dois minutos, conforme orientações constantes do contratante.	unidade	1	0,00	0,00
EQUIPE \| DJ (Equipe 2)	DJ profissional, com repertório previamente alinhado à proposta do evento, responsável pela seleção e execução musical no Espaço 2. Inclui controladores e demais equipamentos necessários à apresentação, quando não fornecidos pela contratação.	Diária/4h	1	0,00	0,00
EQUIPE \|Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de serviços de intérprete de libras, de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa falada/escrita, com experiência devidamente comprovada. Deve trabalhar em duplas, (alternando a cada hora). Interpretar, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características do texto e de partes.	Diária/4h	2	0,00	0,00
TOTAL (Espaço 1 + Espaço 2 + Equipe)					0,00

OBSERVAÇÕES:
1) A execução das recepcionistas, brigadista, cinegrafista, fotógrafo e mestre de cerimônias, todos os demais profissionais terão o quantitativos dimensionado considerando que o espaço irá trabalhar durante o realizando para montagem e teste do evento, além do trabalho realizados no dia do evento. Assim, o quantitativo foi estimado considerando a alocação de profissionais em diferentes turnos. Cabe à contratar providenciar a escala da equipe.
2. Preencher somente as células com o fundo em amarelo. Os demais valores são preenchidos automaticamente.

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT.PPSA.0XX/2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E COORDENAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DO FÓRUM TÉCNICO PPSA e BALANÇO 2026, A SER CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E A _____.

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA,** empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico **PE.PPSA.012/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a coordenação da infraestrutura complementar do **Fórum Técnico PPSA e do Balanço 2026** composta dos seguintes itens: a) ambientação e cenografia; b) equipamentos de apoio; c) audiovisual e sonorização; d) equipamentos e serviços para iluminação técnica e ambientação dos espaços; e) mobiliário e estruturas: itens destinados ao palco, áreas de apoio e demais ambientes previstos; e f) equipe operacional, previstos para **10 de dezembro de 2026**, no Hotel Prodigy Santos Dumont, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.012/2026**, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a realização do Fórum Técnico da PPSA serão utilizados os salões Corcovado 3, 4 e 5 do Hotel Prodigy Santos Dumont (plantas no Anexo II do Termo de Referência). Como os espaços não dispõem de todos os equipamentos, estruturas e mobiliários necessários à configuração prevista para o evento, deverão ser fornecidos e instalados os itens descritos na planilha anexa ao Termo de Referência (Anexo III).

3.2 A contratação foi dimensionada para viabilizar a montagem e ambientação dos espaços, a estrutura de palco, a realização das apresentações e debates, a recepção dos convidados, o apoio operacional e o registro do evento, observadas as especificações e quantidades constantes do Anexo III do Termo de Referência.

3.3 O Balanço 2026 será realizado, inicialmente, nos mesmos salões utilizados pelo Fórum Técnico. Após a programação interna, será realizado coquetel no espaço Cobertura Vista Pista/Varanda Lateral, cuja ambientação e montagem deverão observar as especificações próprias definidas na planilha constante do Anexo acima citado.

3.4 Os serviços incluem a montagem, instalação, operação, suporte e, quando aplicável, desmontagem dos itens necessários aos dois eventos, organizados, de maneira geral, nas seguintes categorias:

a) Ambientação e cenografia: itens destinados à composição visual dos ambientes e aplicação
da identidade institucional do evento;
b) Equipamentos de apoio: itens destinados às apresentações, ao credenciamento e à operação dos eventos;
c) Audiovisual e sonorização: equipamentos e serviços necessários à reprodução, captação e distribuição de áudio e imagem;
d) Iluminação: equipamentos e serviços para iluminação técnica e ambientação dos espaços;
e) Mobiliário e estruturas: itens destinados ao palco, áreas de apoio e demais ambientes previstos;
f) Equipe operacional: profissionais necessários à montagem, operação, apoio, recepção e demais atividades previstas na planilha anexa.

3.5 Os espaços possuem características e demandas distintas. Os itens e quantitativos estão discriminados por ambiente. Após a assinatura do instrumento contratual e antes do início da montagem, será realizada reunião de alinhamento entre a **PPSA** e a **CONTRATADA** para validação do plano de montagem, posicionamento dos equipamentos, interfaces técnicas e cronograma de execução.

3.6 Os profissionais previstos deverão ser alocados de acordo com as necessidades de cada etapa e de cada evento, conforme quantitativos e jornadas indicadas nas planilhas anexas ao Termo de Referência.

3.7 Os serviços serão executados nos dias 9 e 10 de dezembro de 2026. A montagem do palco, dos equipamentos de som, iluminação, audiovisual, ambientação e mobiliário destinados ao Fórum Técnico deverá ser iniciada em 09/12/2026, a partir das 22h, prosseguindo durante a madrugada, conforme cronograma aprovado pela **PPSA**. Deverão ser realizados testes técnicos antes da abertura do evento.

3.7.1. Os profissionais, cuja atuação seja necessária tanto na montagem quanto na operação, poderão ter duas diárias, conforme previsto na planilha anexa ao Termo de Referência.

3.8 A montagem do espaço destinado ao coquetel na Cobertura Vista Pista/Varanda Lateral será realizada na manhã de 10/12/2026 e deverá estar integralmente concluída e liberada para uso antes do horário definido pela PPSA (16h30m).

3.9 A contratação prevê três coordenadores responsáveis pela execução dos serviços (dois dedicados ao Fórum e outro ao Balanço), que atuarão como ponto focal da **CONTRATADA** perante a **PPSA**. Caberá a estes profissionais coordenar as equipes e fornecedores sob responsabilidade da **CONTRATADA**, acompanhar montagem, decoração, testes, operação e desmontagem, verificar a conformidade dos itens contratados e adotar imediatamente as providências necessárias para solução de falhas.

3.10 A **PPSA** contratará separadamente fornecedores para a transmissão do Fórum Técnico em tempo real e para o serviço de tradução simultânea. A **CONTRATADA** deverá cooperar com esses fornecedores, disponibilizando as interfaces e conexões técnicas de sua responsabilidade e assegurando a compatibilidade da sonorização e dos demais equipamentos sob seu escopo.

3.11 Por determinação do hotel Prodigy, o evento deve contar obrigatoriamente com Gerador. A **PPSA** contratará o equipamento junto à empresa representante exclusiva do Prodigy, bem como o cabeamento e técnico responsável pelo serviço. A **CONTRATADA** deverá cooperar com esse fornecedor, disponibilizando as interfaces e conexões técnicas de sua responsabilidade e assegurando a compatibilidade necessária dos equipamentos sob seu escopo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

4.2. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Relatar à **PPSA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.4. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação anticorrupção, da lei geral de proteção de dados, bem como os termos do Código de Conduta e Integridade da **PPSA:** http://www.presalpetroleo.gov.br/**PPSA**/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

4.5 Executar integralmente os serviços e fornecer os itens previstos no Termo de Referência e seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as quantidades, especificações, horários e padrões de qualidade definidos pela **PPSA**.

4.6. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e devidamente qualificados para assegurar a execução contínua e adequada dos serviços, incluindo montagem, testes, operação e desmontagem, quando aplicável.

4.7. Comunicar imediatamente à **PPSA** qualquer ocorrência, falha, atraso ou situação capaz de comprometer a execução dos serviços, apresentando e implementando solução compatível com o prazo do evento.

4.8. Substituir, sem ônus adicional para a **PPSA** e em tempo hábil, profissionais ausentes ou considerados inadequados à prestação do serviço, bem como equipamentos e materiais que apresentem defeito, incompatibilidade, mau funcionamento ou qualidade inferior à especificada.

4.9. Todos os profissionais alocados deverão observar postura compatível com evento corporativo, mantendo comportamento prestativo, polido e cortês e apresentando-se com uniforme ou vestimenta adequada à função, conforme orientações da **PPSA**.

4.9.1 Os profissionais de recepção deverão utilizar vestimenta social em tom azul-marinho ou outro padrão previamente aprovado pela **PPSA**.

4.9.2 Profissionais de fotografia, filmagem e demais funções cuja circulação ocorra durante a programação deverão utilizar vestimenta discreta, preferencialmente em tons escuros, de forma a não interferir visualmente no evento.

4.9.3 As equipes de montagem, sonorização, iluminação e apoio técnico deverão utilizar uniforme ou identificação da empresa.

4.9.4 O profissional responsável pela apresentação ou condução de cerimônia deverá utilizar traje social compatível com a formalidade do evento.

4.10. Será admitida a subcontratação dos serviços previstos neste contrato, **excetuada** a atividade de coordenação geral do evento, que deverá permanecer sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**, a fim de garantir uma gestão integrada dos serviços prestados, assim como o fornecimento ou gestão integrada de estrutura de palco, sonorização e iluminação, já que a infraestrutura técnica é fundamental para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e garantir a plena realização da programação do evento.

4.10.1. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos serviços executados por eventuais subcontratados, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de segurança e demais encargos decorrentes da execução.

4.11. A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços e equipamentos fornecidos.

4.12. A **CONTRATADA** deverá reparar eventuais danos causados ao hotel, aos equipamentos ou a terceiros, por sua ação ou omissão ou de seus subcontratados.

4.13. A **CONTRATADA** deverá dar preferência ao uso de materiais reutilizáveis, ao descarte ambientalmente adequado de materiais de cenografia, ao uso de iluminação de menor consumo e, se possível, ao aproveitamento de estruturas modulares e de materiais de cenografia.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

5.1. São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas em Contrato:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos profissionais formalmente designados.

5.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência irregular relacionada à execução e solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades.

5.3 Disponibilizar as informações, orientações e acessos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços.

5.4 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** após o recebimento e aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“LGPD”)

6.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de Dados vigente e aplicável, se vinculando integralmente à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou LGPD"), bem como à legislação superveniente que a substitua, altere ou que trate de matéria relacionada ao seu objeto, além de outras normas estabelecidas por autoridades nacionais ou agências responsáveis pela proteção de Dados.

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a **PPSA** absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração à legislação de proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**.

6.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os Dados tratados juntamente com a **PPSA** (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do

endereço eletrônico da DPO (dpo@**PPSA**.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo Dados tratados entre as organizações.

6.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os Dados, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento dos serviços estará condicionado à verificação, pela fiscalização da **PPSA**, do cumprimento das especificações, quantitativos, horários, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no anexo Anexo II - Termo de Referência e em seus anexos. Itens ou serviços em desacordo deverão ser corrigidos, substituídos ou complementados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional e em prazo compatível com a programação dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

8.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente Contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

8.3. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

8.4. Na execução deste Contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

8.5. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

8.6. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da **PPSA**, parte integrante deste Contrato.

Link: Código de Conduta e Integridade da **PPSA**:
http://www.presalpetroleo.gov.br/**PPSA**/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

8.7. A **CONTRATADA** declara que:

a) Não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e
b) Conhece as consequências de tal violação.

8.8. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do futuro contrato, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 A **PPSA** pagará, em **parcela única** após o aceite do objeto fornecido, à **CONTRATADA** os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto de pagamento, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** para com as exigências legais:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade do FGTS; e
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.1. A **PPSA**, a seu exclusivo critério, poderá autorizar o faturamento parcial do objeto decorrente de fato superveniente não imputável à **CONTRATADA**.

9.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos documentos de cobrança e aceitação pela **PPSA**.

9.2.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança pela **CONTRATADA** à **PPSA**, que deve conter o detalhamento do objeto entregue e o número do CONTRATO.

9.3 A **CONTRATADA** deverá emitir o correspondente documento de cobrança, Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do respectivo boleto bancário, que deverá ser enviado para o e-mail financeiro@**PPSA**.gov.br, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

9.4 Aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA**. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PPSA**.

9.5. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

9.6 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA
Gerência de Controle e Finanças
Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro
CEP 20090-003
Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847
Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003
Ref.: contrato nº **CT.PPSA.0XX/2026**

Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: financeiro@PPSA.gov.br.

9.7 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.8 Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@**PPSA**.gov.br , acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@**PPSA**.gov.br, conforme exigência da legislação; e
c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela **PPSA**, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.8.1 Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.8.2 A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

a) A retenção do ISS, quando aplicável, será realizada de acordo com as disposições dos Art. 3° e 6° da Lei Complementar Federal 116/2003 e do Art. 7° do Decreto Municipal n° 10.514/1991 (Regulamento ISS Rio de Janeiro/RJ).

b) A retenção será de acordo com o código de serviço prestado que deverá ser indicado na nota fiscal.

9.8.3 Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

c) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.8.4 O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens deste item, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança nos termos do item 9.4 deste contrato.

9.9 A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.10 A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.1.1 A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** na Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá formular à **PPSA** o requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

c) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

10.1.2 Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

11.2 Reajustamento de Preços:

11.2.1 Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), acumulado em 12 (doze) meses. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da

PPSA e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

11.2.2. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 146 e 147, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PPSA** ("**RILC-PPSA**"), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

11.2 Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, com fundamento nos arts. 149 a 151 do RILC-**PPSA**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **PPSA**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.3. As multas previstas neste item poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

12.4. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 12.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. Aplicam-se as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), nos termos do art. 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.2. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.1. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.2. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.2.3. Face ao disposto no item 14.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A execução dos serviços ocorrerá nos dias 9 e 10 de dezembro de 2026, conforme cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem definidos no Anexo II - Termo de Referência e anexos do Edital.

15.2. A vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato, abrangendo prazo suficiente para a execução, o recebimento definitivo e o processamento do pagamento, observadas as regras aplicáveis da PPSA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

16.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ _____,__ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 30/11/2026.

16.2 A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2026 na rubrica 2.299.000.000, eventos, seminários e convenções.

16.3 A **PPSA** poderá solicitar, em caso de novas necessidades, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2 A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato, incluindo, mas não se limitando a propaganda ou otimização de mecanismos de inteligência artificial.

17.3 A **CONTRATADA** se compromete a não usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações do órgão ou da entidade para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros.

17.4 A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as respectivas declarações de confidencialidade

17.5 A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

17.6 A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA.**

17.7 O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

17.8 A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo os materiais e arquivos que contenham informações confidenciais, tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1 A rescisão contratual será pautada pelos artigos 138 a 141 do **RILC-PPSA**.

18.2 O contrato poderá ter sua rescisão antecipada por iniciativa de qualquer uma das partes mediante comunicação prévia com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, desde que presentes os requisitos do inciso II e do parágrafo primeiro do art. 138 do RILC-**PPSA** a seguir transcritos.

> *"II - por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação e desde que haja conveniência para a **PPSA**;*
>
> *§ 1º A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente."*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1 A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO E LEGISLAÇÃO

20.1 O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, e pelas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, quando aplicável, em especial no tocante às eventuais omissões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste contrato estão identificados os riscos supervenientes à relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, definidos os respectivos responsáveis.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, cuja responsabilidade seja da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANEXOS

22.1. Anexo I – Matriz de Riscos;

22.2. Anexo II – **TR – Fórum Técnico e Balanço 2026**.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

_____ _____

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Chancela Conjur/**PPSA**:

Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2026 – Matriz de Riscos

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Atraso ou não comparecimento de profissionais	Atraso, ausência ou insuficiência de profissionais previstos para montagem ou operação	Comprometimento da montagem, testes ou funcionamento dos eventos	Confirmação prévia das equipes; coordenador responsável; disponibilidade de profissionais substitutos e reposição imediata, sem ônus para a PPSA	Contratada
Atraso na montagem	Atraso na instalação de palco, LED, sonorização, iluminação, mobiliário ou ambientação	Impossibilidade de realização de testes e risco de atraso na abertura do evento	Plano de montagem; acompanhamento do coordenador e da fiscalização; cumprimento dos horários de acesso; priorização de itens críticos	Contratada
Falha de integração com fornecedores externos	Falha ou incompatibilidade em equipamentos de áudio, vídeo, iluminação ou demais sistemas	Interrupção ou prejuízo às apresentações, debates ou transmissão	Testes prévios; equipamentos em perfeito estado; solução técnica de contingência e substituição imediata dos itens com falha	Contratada

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Incompatibilidade ou ausência de interface entre sonorização/audiovisual e os fornecedores de transmissão ou tradução simultânea	Comprometimento da transmissão, tradução ou qualidade de áudio	Reunião técnica prévia; validação de conexões e interfaces; testes integrados antes da abertura do evento	Contratada
Fornecimento de itens em desacordo	Materiais, mobiliário ou equipamentos diferentes das especificações ou em condições inadequadas	Prejuízo à identidade visual, à operação ou à qualidade do evento	Conferência na montagem pela fiscalização e substituição/complementação imediata, sem ônus para a PPSA	Contratada